



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.680/2024, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 252/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.680/2024, que autoriza a transferência de direitos decorrentes do Edital de licitação nº 252/2022 - Concorrência Pública nº 04/2022, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Permitir que a área do Lote nº 09, Quadra B, do Loteamento industrial 48 Alta, com matrícula sob nº 5.348 registrada em Ivoti, vencido no certame licitatório pelo adquirente original LAERCIO JOSE WEBER - CPF 007.149.030-27, seja transferido à empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.926.350/0001-03; (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: TMZDQJQOMTTU7B8



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 66/2024, que **"retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.680/2024, que autoriza a transferência de direitos decorrentes do Edital de licitação nº 252/2022 - Concorrência Pública nº 04/2022, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área e dá outras providências"**, com a finalidade de corrigir erro material na Lei Municipal nº 3.680/2024, de 5 de dezembro de 2024.

Nesse sentido, cumpre destacar que na redação do Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.680/2024, de 5 de dezembro de 2024, onde constou "CNPJ Nº 34.96.350/0001-03" deveria ter constado "CNPJ Nº 34.926.350/0001-03".

Diante disso, é importante salientar que trata-se de mero erro de digitação, que necessita da devida correção.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cezar Kalkmann
Prefeito Municipal

